

16.00 - Uísque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
5010752000345	WHISKY WILLIAM LAWSONS FINEST - 1000ML	90,71	A
5000277005130	WHISKY DEWARS 15 YEARS - 750ML	250,46	A
5000277001101	WHISKY DEWARS WHITE LABEL - 750ML	91,35	I
5000277003457	WHISKY ABERFELDY 12 YEARS - 750ML	267,99	A

17.00 - Vermute e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891125000098	VERMUTE MARTINI EXTRA DRY - 750ML	39,33	A

18.00 - Vodka

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
80480283339	VODKA GREY GOOSE LA POIRE - 750ML	251,59	A
80480280024	VODKA GREY GOOSE ORIG - 750ML	234,27	I
5010677850209	VODKA GREY GOOSE ORIG - 750ML	234,27	A

00 -**00. -**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
111895	AGUARDENTE CACHACA LEBLON - ML -	67,49	E
160006	WHISKY DEWARS WHITE LABEL - ML -	74,90	E

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**10.02 - REFRIGERANTE EM LATA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896052607044	REFRIGERANTE FYS GUARANÁ - 350ML	2,20	I
7896052607129	REFRIGERANTE FYS LARANJA - 350ML	2,20	I

10.01 - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897162300122	REFRIGERANTE DOCINHO TUBAINA - 2000ML	3,48	A

21.03 - CERVEJA EM LATA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896045506682	CERVEJA LAGUNITAS IPA - 350ML	7,80	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3085, 29 de dezembro de 2022

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: ovo, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de